

Diário nº 17

LEI Nº 510

Concede Abono natalino a Funcionários Ativos, Inativos e Pensionistas desta Prefeitura e Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Fundação Estado do Esp. Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Fundação decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar no mês de dezembro do corrente ano, um abono natalino aos funcionários ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura e Câmara Municipal, correspondente ao valor do último pagamento pago pelos cofres públicos Municipais a cada funcionário, observados o que consta o parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: Para o Funcionário que na data do pagamento do abono mencionado nesse artigo, não houver ainda completado 12 (doze) meses de efetivo exercício, o pagamento do abono natalino será efetuado, calculando-se a fração $\frac{1}{12}$ (um doze avos), por mês de efetivo exercício de trabalho.


Art 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas com dotações próprias no vigente Orçamento desta Prefeitura, ficando o Executivo autorizado a suplementá-las se

necessário.


Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de
Londrina - E.S. 13 de novembro de 1979.


Clevis Zuccalotto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria e
Prefeitura Municipal aos 13 dias do mês de
de novembro de 1979.


Marta Olga Guzzo Machado
Secretaria Administrativa
Substituto

Lei nº 511.

Institui o código de posturas da
Prefeitura Municipal de Londrina
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Londrina,
Estado do Espírito Santo,

faz saber que a Câmara
Municipal de Londrina decretou e ele sancio-
na a seguinte lei: